



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/16

Processo Origem nº. 001.0500.000.074/2011
Processo / 2016 nº. 001.0500.000.143/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/12/2011 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, RG nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros nº 715, Vila Clementina – São Paulo – Capital e com estatuto arquivado no 1º. Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº. 357302, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº. 7.791.138-6, CPF nº. 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.133/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Retirratificação**, baseado no disposto na **Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Geral de Pirajussara**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **Termo de Retirratificação** tem por objeto o ajuste no repasse de recursos financeiros de Custeio, tendo em vista a alteração do cronograma de implementação do Serviço de Cirurgia Cardíaca Infantil no **HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica alterado o Anexo Técnico II do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 20/12/2011 e acrescenta na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DÉCIMO QUINTO e na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO, conforme redação abaixo:

“ ...

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

“ ...

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Em virtude da readequação do repasse da parcela de Custeio a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R\$ 119.640.000,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e quarenta mil reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme a Instrução TCESP nº 01/2008, correspondente ao exercício financeiro de 2016 e que onerará a:

UGE 090192

Atividade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

“ ...

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A readequação mencionada na Cláusula Sétima – dos Recursos Financeiros - Parágrafo Décimo Quinto, será efetivada em **abril**, alterando o presente Contrato a somatória dos valores a serem repassados em 2016, estimados em **R\$ 119.640.000,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e quarenta mil reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada conforme cronograma abaixo:

MÊS	TR 01/16 (R\$)	TR 02/16 Readeq. Orçam. (R\$)	Repasse Custeio (R\$)
Janeiro	9.745.000,00	-	9.745.000,00
Fevereiro	10.045.000,00	-	10.045.000,00
Março	10.045.000,00	-	10.045.000,00
Abril	10.045.000,00	(600.000,00)	9.445.000,00
Maiο	10.045.000,00		10.045.000,00
Junho	10.045.000,00		10.045.000,00
Julho	10.045.000,00		10.045.000,00
Agosto	10.045.000,00		10.045.000,00
Setembro	10.045.000,00		10.045.000,00
Outubro	10.045.000,00		10.045.000,00
Novembro	10.045.000,00		10.045.000,00
Dezembro	10.045.000,00		10.045.000,00
TOTAL	120.240.000,00	(600.000,00)	119.640.000,00

“ ...





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 06 (seis) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (x) Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (x) Internação (Clínica Cirúrgica)
- (x) Cirurgia Hospital Dia e Cirurgias Ambulatoriais
- (x) Atendimento Ambulatorial
- (x) Atendimento a Urgências
- (x) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do **HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA**, para o exercício de 2016, fica estimado no valor de **R\$ 119.640.000,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e quarenta mil reais)** e compõe-se da seguinte forma:

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	%	VALOR
Internação (Saídas Hospitalares por Clínica)	40,00%	R\$ 47.856.000,00
Internação (Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica)	30,00%	R\$ 35.892.000,00
Cirurgia Hospital-Dia / Cirurgia Ambulatorial	3,00%	R\$ 3.589.200,00
Urgência / Emergência	12,50%	R\$ 14.955.000,00
Atendimento Ambulatorial	11,00%	R\$ 13.160.400,00
SADT Externo	3,50%	R\$ 4.187.400,00
TOTAL.....	100,00%	R\$ 119.640.000,00





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), será repassado em 12 (doze) parcelas **segundo tabela abaixo**:

Mês	90% (R\$)
Janeiro	8.770.500,00
Fevereiro	9.040.500,00
Março	9.040.500,00
Abril	8.500.500,00
Mai	9.040.500,00
Junho	9.040.500,00
Julho	9.040.500,00
Agosto	9.040.500,00
Setembro	9.040.500,00
Outubro	9.040.500,00
Novembro	9.040.500,00
Dezembro	9.040.500,00
Total	107.676.000,00

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimado **segundo tabela abaixo**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão:

Mês	10% (R\$)
Janeiro	974.500,00
Fevereiro	1.004.500,00
Março	1.004.500,00
Abril	944.500,00
Mai	1.004.500,00
Junho	1.004.500,00
Julho	1.004.500,00
Agosto	1.004.500,00
Setembro	1.004.500,00
Outubro	1.004.500,00
Novembro	1.004.500,00
Dezembro	1.004.500,00
Total	11.964.000,00

...”





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 20/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de abril de 2016.



Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

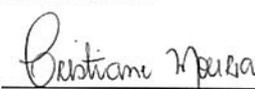
Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Testemunhas:

1) 

Nome: Cristiane Aparecida
R.G.: 27392145

2) 

Nome: Wagner Ferraína Maciel
R.G.: 24.614.281-1

